



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 34/2016

Em, 27 / 02 / 2016

LEI 2.772, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

N.º 7513 Pág. 013

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

\_\_\_\_\_ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 109.356,02 (Cento e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.2.194 -	Aquisição de Equipamentos para Caps – Nova Vida		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	33354	102.356,02
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	31354	7.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>109.356,02</b>

**Art.2º** Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 7.000,00 – (Sete mil reais), Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a utilizar-se do excesso da Rubrica da receita, “1721.33.99.02.00 – Convênio 09407873000/1140-09 – Fonte 31354”, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

R\$ 102.356,02 – (Cento e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2015, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

**Art. 3º** Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (25/2/2016).

*Luiz Carlos Gil*  
Prefeito Municipal